



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **WALGNÊ ROMOLOS LOURENÇO MEI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **WALGNÊ ROMOLOS LOURENÇO**, brasileiro, microempreendedor individual, portadora do CPF: 578.750.303-15 SSP-PI, com endereço na Rua São José – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 010/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Walgnê Romolos Lourenço
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **ADRIANO DE SOUSA OSORIO MEI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **ADRIANO DE SOUSA OSORIO**, brasileiro, microempreendedor individual, portadora do CPF: 010.792.823-00 SSP-PI, com endereço na Rua São José – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 012/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adriano de Sousa Osório
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **NELÇO DE SOUSA FILHO MEI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **NELÇO DE SOUSA FILHO**, brasileiro, microempreendedor individual, portadora do CPF: 697.828.221-91 SSP-PI, com endereço na Rua Rui Barbosa – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 011/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelço de Sousa Filho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO E RECICLAGEM CARTUCHO E TONNER**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ** E **JOSIELMA BATISTA MONTANHA - MEI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado a Sr. **JOSIELMA BATISTA MONTANHA**, brasileira, microempreendedora individual, portadora do CNPJ: 22.562.785/0001-29, com endereço na Rua Rui Barbosa, s/n – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 016/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Josielma Batista Montanha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: